



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 33, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO do Câmpus de Chapadão do Sul da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regulamento de Estágio Não Obrigatório do Curso de Administração - Bacharelado do Câmpus de Chapadão do sul da Fundação Universidade federal de Mato Grosso do Sul-CPCS/UFMS, conforme anexo;

Art. 2º Revogar a Resolução nº 06 do Colegiado de Administração/CPCS, de 13 de março de 2018, publicada no BSE nº 6752, página 109, de 19 de março de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MEDEIROS.

Anexo da Resolução nº 33, de 08 de setembro de 2020 - Colegiado do Curso de Administração/CPCS

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -
BACHARELADO DO CAMPUS DE CHAPADÃO DO SUL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL-CPCS/UFMS**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º A disciplinas de Estágio Não Obrigatório (ENO) do curso de graduação em Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus de Chapadão do Sul (UFMS/CPCS), é regido por este regulamento.

Art. 2º Para realizar o Estágio Não Obrigatório o acadêmico deverá providenciar:

§ 1º O preenchimento do Termo de Estágio no site www.estagio.ufms.br, imprimir e coletar assinatura do responsável pela empresa ou organização em que fará o estágio, ou providenciar o Termo de Compromisso de Estágio junto a um Agente de Integração de Estágio. Posteriormente, deverá entregar o Termo de Estágio para o COE (Comissão de Estágio Não Obrigatório do curso de Administração do CPCS).

Art. 3º O estágio é importante na formação dos futuros Administradores, compreendendo todas as atividades que os alunos realizam junto às empresas, sob a orientação de um professor orientador de estágio e um supervisor das atividades na empresa.

§ 1º O Estágio pressupõe atividades efetivadas em um ambiente de trabalho e que se concretizam na relação estabelecida entre um supervisor experiente na empresa, objeto do estágio e o aluno estagiário, com a mediação de um professor orientador.

§ 2º O Estágio é uma atividade intrinsecamente articulada com a prática e com as atividades acadêmicas constantes da matriz curricular do curso e tem como finalidade propiciar ao aluno reflexão contextualizada por meio da vivência sistemática e intencional da prática nas organizações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Estágio Não Obrigatório:

I – Proporcionar a integralização das atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas aos estudantes pela participação em situações reais da vida e trabalho, em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II – Refletir sobre a prática à luz das teorias estudadas, propiciando o referencial teórico-prático necessário para que o futuro administrador desenvolva uma postura crítica sobre

o mundo do trabalho em especial das características e especificidades do trabalho da região de Chapadão do Sul.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º O Estágio do curso de graduação em Administração é componente não obrigatório do curso.

Art. 6º Constituem em campo de estágio as atividades que tenham estreita relação com o Projeto Pedagógico do curso de Administração.

Art. 7º O Estágio Não Obrigatório terá como campo de estágio as organizações públicas, privadas e o terceiro setor.

Art. 8º O estágio deverá pautar-se pela relação de cooperação entre a Universidade e as Organizações.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 9º A orientação de estágio compreende o acompanhamento do acadêmico no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações definidas no Plano de Atividades do Estagiário.

Parágrafo único. A orientação de estágio será por meio da modalidade de orientação indireta.

Art. 10. São atribuições do Professor Orientador:

I – Orientar os acadêmicos durante o estágio;

II – Participar de reuniões quando convocado pela Comissão de Estágio (COE);

III – Orientar na elaboração dos documentos do estágio;

IV – Visitar o local de estágio sempre que possível;

V – Acompanhar a elaboração dos documentos do estágio;

VI – Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio, e encaminhar a COE.

Art. 11. São atribuições dos Acadêmicos:

I – Manifestar sua escolha por uma empresa ou organização;

II – Comunicar ao seu orientador de Estágio, todo acontecimento importante relacionado ao andamento do estágio;

III – Programar e comparecer nos encontros previstos com o orientador de estágio para análise dos trabalhos ou discussão de possíveis problemas;

IV – Manter sigilo profissional;

VI – Observar e cumprir as normas da COE;

VII – Preencher os documentos do estágio.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do Estágio será mediante o desenvolvimento do estágio e a elaboração dos documentos de estágio. Especificamente em relação aos documentos, o controle de frequência assinado pela empresa ou organização onde o acadêmico realizou o estágio e um relatório do desempenho do estagiário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos, excepcionalmente, pela COE ou, em grau de recurso, pelo Conselho de Câmpus.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis da Silva Medeiros, Presidente de Colegiado**, em 14/09/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2138619** e o código CRC **D7BE22E3**.

Fone:

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000031/2020-70

SEI nº 2138619